



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - SEMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018027**

**IMPLANTAÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMAS DE
ABASTECIMENTO COM POÇO ARTESIANO DE ÁGUA
POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS DE VILA NOVA
E FÁTIMA DE URUCURITUBA/SANTA MARIA, AMBAS
LOCALIZADAS NO ASSENTAMENTO PAE EIXO FORTE,
NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA.**

Convênio 864058/2018 - INCRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018-SEMAP

Processo: 2018027.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Data de Abertura: 19/07/2018.

Horário: 09h30min.

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

A Prefeitura Municipal de Santarém - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, estabelecida na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Avenida Marechal Rondon, 873, Prainha, - Cep: 68.005-120 – Fone (093) 3522-1383, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº. 002/2018-SEMAP, de 16 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, às 09h30min do dia 19 de julho de 2018, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento Licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

1. LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL:

1.1 O presente Edital poderá ser retirado do site da PMS www.santarem.pa.gov.br, e os projetos por meio magnético no Setor de Licitações e Contratos da SEMAP, situada na cidade de Santarém à Av. Marechal Rondon, n.º 873 – Prainha - CEP 68.005-120 – telefone (093) 3522-1383, nos horários de 09:00 às 14:00 horas.

1.2 Quaisquer dúvidas por ventura existente na interpretação do presente edital deverão ser encaminhadas por escrito para a Comissão de Licitação, no local e horário estabelecidos no item anterior ou através do e-mail licita.semmap@hotmail.com, em até 05 (cinco) dias úteis, anterior à data de abertura da licitação.

1.3 Para consultas ficará afixada uma cópia do presente edital no quadro de avisos localizado no prédio da SEMAP e no site da PMS www.santarem.pa.gov.br.

1.4 A presente licitação se processará no tipo menor preço e seu objetivo será a execução de serviços de engenharia sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.

1.5 Ao retirar o edital no site da PMS www.santarem.pa.gov.br, a empresa deverá informar a retirada do mesmo à CPL/SEMAP para fins de controle e demais procedimentos. **Não será fornecida cópia impressa do edital.** Os projetos em CAD poderão ser retirados por meio magnético na sala de Licitações e Contratos Administrativos da SEMAP, na Av. Marechal Rondon, 873, bairro Prainha, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 14:00 hs. **Os interessados deverão trazer pen-drive ou CD-ROM, ou mídia similar para que os arquivos sejam copiados.**

1.6 Ao retirar a pasta da Tomada de Preços, a licitante interessada deverá preencher um formulário de identificação, fornecido pela Prefeitura/SEMAP, no qual deverão constar:

- a) Nome da pessoa jurídica interessada;
- b) Sede;
- c) Número do CNPJ;
- d) DDD, telefone e Fax;
- e) E-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

1.7 A empresa ao retirar a pasta da Tomada de Preços se responsabiliza pela conferência do conteúdo da mesma e deverá comunicar no prazo máximo de 01 (um) dia da retirada da pasta ao Setor de Licitações e Contratos qualquer problema de acessibilidade ou falta de itens no conteúdo da mesma.

1.8 ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar em tempo hábil, até 05 (cinco) dias úteis anterior a abertura da sessão, quaisquer esclarecimentos e informações à Comissão de Licitação por escrito. As respostas serão formuladas, também por escrito, e encaminhadas via e-mail, a todos os interessados que tomarão conhecimento das perguntas e suas respectivas respostas, até às 12:00 h do segundo dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

2. OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para implantação de 02 (dois) sistemas de abastecimento com poço artesiano de água potável nas comunidades rurais de Vila Nova e Fátima de Urucurituba/Santa Maria, ambas localizadas no Assentamento PAE Eixo Forte, no município de Santarém/Pa.**

2.2 Constitui anexo do Edital dele fazendo parte integrante:

2.2.1 ANEXO I – Projeto Básico (Termo de Referência);

2.2.2 ANEXO II - Carta Credencial;

2.2.3 ANEXO III - Declaração de Sujeição ao Edital e de Recebimento de Documentos;

2.2.4 ANEXO IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

2.2.5 ANEXO V - Atestado de Visita Técnica;

2.2.6 ANEXO VI - Carta de Apresentação de Proposta de Preços;

2.2.7 ANEXO VII –Declaração de que obedece a determinação do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

2.2.8 ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

2.2.9 ANEXO IX –Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2.2.10 ANEXO X – Minuta do Contrato.

2.2.11 ANEXO XI – Projeto Completo (A ser entregue por meio magnético)

3 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 A impugnação perante a Prefeitura/SEMAP dos termos do Edital quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciaram deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros das Documentações, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito à **Comissão permanente de Licitação-CPL**, onde será protocolada.

4 DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

4.1 O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, exigências, decretos, portarias, normas e especificações contidas neste Edital e seus anexos, possuir pleno conhecimento para a execução dos serviços e da realidade rural do município a intervir.

5. DA VISITA TÉCNICA:

5.1 A visita técnica será realizada no dia **13 de julho de 2018 (Sexta-feira)**, com saída da SEMAP às **08:00hs**, para o local da obra, acompanhada do Engenheiro responsável.

5.2 Ao Licitante é obrigatório realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. **Todos os custos associados à visita aos locais das obras serão arcados integralmente pela própria Licitante.**

5.3 A visita deverá obrigatoriamente ser realizada pelo responsável técnico da empresa, comprovado pela certidão do CREA, onde será autorizado pelo Licitador a acessar o local das obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

com a finalidade de proceder à visita e inspeção, mas só sob expressa condição de que a Licitante, seus empregados ou agentes, isentarão e indenizarão o Licitador, seus funcionários ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A Licitante será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização. **É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma Licitante.**

5.4. O Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que a Licitante deveria ter obtido na visita técnica.

6. DO REPRESENTANTE LEGAL:

6.1 Cada licitante se fará representar com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases de procedimentos licitatórios, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, exibir procuração com firma reconhecida, expedida através do responsável pela empresa, ou cópia do contrato social (ou equivalente), onde conste expressa a delegação para representá-la na licitação juntamente com documento de identidade. A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante na fase de abertura das propostas, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1 Os interessados podem ser representados no procedimento licitatório, por representantes legais ou por procurador munido de instrumento de mandato particular ou público com expressa autorização e documento de identificação.

7.2 Poderão participar desta licitação, firmas dos ramos pertinentes ao objeto, e que apresente a documentação exigida pelo Art. 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/93, ou que estejam devidamente cadastradas no Sistema de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Santarém – PMS.

7.3 Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar de nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em processo licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato ou revogar a licitação.

d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo IX desta Tomada de Preços, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

e) A declaração em questão deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Documentação) exigidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

7.4.1 Em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

7.4.2 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.4.3 Estrangeiras que não funcionem no país.

7.4.4 Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;

7.4.5 Que estiverem enquadradas, no que couber, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

7.4.6 Que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, aplicadas pela Prefeitura Municipal de Santarém ou por qualquer órgão público.

7.4.7 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Santarém.

8 DO CREDENCIAMENTO:

8.1 O credenciamento entregue à Comissão deverá conter:

a) Carta de credenciamento (modelo anexo II), onde conste expressa a delegação para representá-la na licitação;

b) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

c) Instrumento de procuração pública ou particular **específica para este Processo;**

d) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV);

f) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IX).

8.2 O instrumento de procuração descrito na alínea “c” do item 8.1, deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

8.3 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

8.4 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste certame;

8.5 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Comissão.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, será pública e dirigida pela CPL, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.2 O envelope nº 01 (**Documentos de Habilitação**) e Envelope nº 02 (**Proposta de Preços**) conforme item 11 deste Edital;

9.3 Depois de encerrado os recebimentos dos envelopes, estes serão abertos, inicialmente o Envelope de nº 01, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL, que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação para exame;

9.4 Neste último caso, o Envelope de nº 02, devidamente lacrado será, também, rubricado pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes ou pela comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação;

9.5 Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento;

9.6 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que a ensejou;

9.7 O recurso referente a esta fase será apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, por intermédio Comissão de Licitação que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao secretário da SEMAP, devidamente informados;

9.8 O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento;

9.9 As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas, na CPL/SEMAP, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da divulgação do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a SEMAP, providenciará a eliminação dos mencionados documentos;

9.10 Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela CPL;

9.11 Uma vez abertos os envelopes, as propostas financeiras serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação;

9.12 A seguir, será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas no Envelope nº 02, que serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

9.13 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião;

9.14 As reuniões para recebimento e abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, serão lavradas em atas circunstanciais, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste ato licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos. As atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes.

10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

10.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos, (preferencialmente em grampo trilho). Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

b) Todas as declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

c) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.3.1 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Santarém, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 10.2 e 10.3, exceto as alíneas “b”, “c” e “f” do item 10.3 (Certidão do INSS, FGTS e TRABALHISTA), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

10.3.2 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
 - b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
 - b.3) Para as Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s), optantes do “SIMPLES” é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na JUNTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

COMERCIAL, sendo dispensado apenas para fornecimento de bens para pronta entrega (§1º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93);

b.4) As empresas recém constituídas deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.);

b.5) Todos os documentos citados deverão conter a assinatura do contador ou técnico em contabilidade, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal;

b.6) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

10.4.1 OBSERVAÇÃO:

a) Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

b) No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

c) Comprovação da empresa licitante possuir Capital Social integralizado, obedecendo o limite mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado de cada item a ser cotado pela licitante. A quantidade dos itens cotados pela licitante, deverá ser proporcional ao total do capital social integralizado da licitante. A comprovação do capital social integralizado deverá ser feita através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

d) Valor estimado total da obra: Contratação de empresa especializada para implantação de 02 (dois) sistemas de abastecimento com poço artesiano de água potável nas comunidades rurais de Vila Nova e Fátima de Urucurituba/Santa Maria, ambas localizadas no Assentamento PAE Eixo Forte, no município de Santarém/Pa – Convênio 864058-INCRA, está orçado em **R\$ 917.521,93** (Novecentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e três centavos).

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Prova de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, referente ao domicílio ou sede do licitante, com visto da região onde serão executados os serviços.

10.5.2. Atestado de Visita técnica expedida pelo Licitador em nome do responsável técnico da empresa licitante, declarando que o mesmo visitou o local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais;

10.5.3 Atestado de execução de obras:

a) Comprovação de que a empresa licitante tenha executado obras compatíveis com o objeto desta licitação (ou possua em seu quadro permanente, profissional com vínculo empregatício, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

experiência em serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação), através de atestado(s) e/ou certidão (ões), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso do Edital, simultâneos ou não.

b) Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário ou profissional que mantenha contrato de trabalho, sócio, ou seja, proprietário da mesma na data da publicação do Aviso deste Edital. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou do contrato social.

c) Entende-se por serviços similares as obras de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes com a do objeto deste edital.

10.5.4 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ã)o estar acompanhado(s) de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP” dos responsáveis técnicos emitidos pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”.

10.5.5 Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução das obras até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma Licitante.

10.5.6 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, e a Licitante, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou certidão emitida pelo CREA conforme o vínculo. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

10.5.7 Deverá ser apresentada a relação da Equipe Técnica Mínima de Nível Superior, proposta para os serviços e as respectivas fichas curriculares, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica. Os profissionais indicados para comprovação de qualificação técnica, previstos no subitem deverão, obrigatoriamente, integrar a equipe.

10.6 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.6.1 As licitantes deverão apresentar ainda, em seu envelope de habilitação, os seguintes documentos:

a) Alvará;

b) Declaração de que aceita todas as condições constantes deste Edital, bem como suas especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição. (Anexo III)

c) Que recebeu todos os documentos pertinentes ao presente certame. (Anexo III)

d) Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.

e) Que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante e o compromisso de declarar fatos supervenientes. (Anexo VIII)

f) Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública do Município de Santarém.

g) Que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos.

h) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo VII)

i) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a ser disponibilizada para execução das obras desta licitação, com a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

11 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, pelo representante credenciado, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018-SEMAP
DATA E HORA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018-SEMAP
DATA E HORA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.

11.2 DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O envelope nº 01 - Documentação para Habilitação deverá conter complementarmente às exigências contidas no item 10, deste ato Convocatório os seguintes documentos:

- a) Índice;
- b) Termo de Recebimento do Edital da Tomada de Preços nº 002/2018 e seus anexos.

11.3 DA PROPOSTA TÉCNICA FINANCEIRA:

11.3.1 O envelope nº 02 Proposta de Preços, deverá conter:

- a) Relação dos documentos contidos no envelope (índice);
- b) Carta de apresentação da proposta (Anexo VI);
- c) Planilha de preços, com valores unitários e totais.
- d) Planilha de composição de preços unitários;
- e) Cronograma de execução físico-financeira;

11.3.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada, numerada, preferencialmente no canto inferior.

11.3.3 Após a hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem permitido quaisquer adendos ou alterações às mesmas.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

12.1. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

8.1.1 Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.1.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

12.1.5 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.1.2 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.3 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.1.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

12.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão obedecidos os critérios de desempate previstos no artigo 45º, § 2º da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12.3 - Não se admitirá propostas que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.4 - Será desclassificada a LICITANTE que apresentar proposta em desacordo com as instruções deste ato convocatório.

12.5 - Na data e horário e local indicados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos exigidos neste ato convocatório.

12.6 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

12.7. DO JULGAMENTO:

12.7.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o EDITAL e a Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94, e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o **menor preço global**.

12.7.2 No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.

12.7.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Não atendam às exigências do presente Edital;
- d) Apresentem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- e) Irregularidade na composição de preço unitário, que será analisada para verificar a classificação da proposta de menor preço, desde que os preços unitários não sejam inexequíveis.
- f) Preço global e/ou unitários superiores ao estimado na planilha de orçamento da SEMAP e aprovado pela administração;

12.7.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca fixará, em conformidade com o parágrafo terceiro do art. 48 da Lei 8.666/93, o prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações.

12.7.5. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.7.6. A anulação do procedimento licitatório por motivos de ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

12.7.7. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

12.8. DA ADJUDICAÇÃO:

12.8.1 Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à licitante, que apresentar o menor preço, devendo o licitante vencedor ser comunicado para assinatura do Contrato.

13. DOS PRAZOS

13.1. Para Execução dos Serviços

13.1.1. O prazo máximo exigido para a execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias e terá início a partir do dia seguinte do recebimento pela contratada da Ordem de Serviços, emitida pela SEMAP, devendo os trabalhos serem iniciados no limite máximo de 05 (cinco) dias.

13.2 Do Contrato

13.2.1 A empresa vencedora da Tomada de Preços terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias após convocação pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, para retirar e assinar o instrumento de Contrato sob pena de incorrer as sanções do art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2.2 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

13.2.3 Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e aprovação do Boletim de Medição dos serviços executados. Obedecendo sempre o cronograma físico financeiro.

14.2. A medição dos serviços executados será efetuada em até 10 (dez) dias de efetivo expediente, contado do recebimento da comunicação do término da etapa, com aprovação do fiscal da PMS/SEMAP.

14.3. A PMS/SEMAP, resguarda o direito de somente efetuar o pagamento da medição com apresentação da comprovação da regularidade relativa a Seguridade Social (INSS/CEI), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15. DOS RECURSOS

15.1 Os recursos obedecerão ao que estabelece o art. 41 e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994.

15.2 Os recursos referentes à fase de habilitação, terão efeito suspensivo e só serão admitidos antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão.

15.3 Os recursos interpostos serão acolhidos nos termos e prazos previstos no Art. 41, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e Lei 8.883 de 08 de junho de 1994.

15.4 A comissão de licitação analisará os documentos para fins de habilitação dos proponentes e havendo renúncia do prazo de recurso, passará a abertura das propostas apenas das concorrentes habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas não habilitadas.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Fica facultado ao CONTRATANTE alterar o contrato caso necessário de acordo com o termo do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17. DAS PENALIDADES

17.1 O atraso injustificado da adjudicatária em concluir os serviços do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando as penalidades legalmente estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

17.2 O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64 do parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não concluir os serviços, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária inclusive quanto ao prazo e preço.

17.3 Pela inexecução no cumprimento da obrigação pela adjudicatária a SEMAP poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

17.3.1 Advertência;

17.3.2 Multa:

a) Correspondente a 0,1% (um centésimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento da entrega do objeto desta licitação, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis.

b) Correspondente a 0,1% (um centésimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de paralisação dos serviços, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis.

c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente.

17.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos;

17.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3.5 Vale ainda para o presente Edital o disposto nos artigos 86, 88, seus parágrafos e incisos da Lei n.º 8.666/93.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do **Convênio n.º 864058/2018 - INCRA** e da classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, rubrica n.º: 17.511.00081.021 - Abastecimento de água na zona rural -4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações -Fichas **0334 e 0335**.

18.2 Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da adjudicatária através de Nota de Empenho.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quando exigido pela legislação a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos.

19.2. O **CEI** – Certificado Cadastral Junto ao INSS é obrigatório, devendo ser apresentado até 30 dias do início da obra.

19.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital bem como a observância à Lei n.º 8.666/93 e 8.883/94.

19.4. As empresas licitantes poderão adquirir cópia deste edital no site da Prefeitura Municipal de Santarém: www.santarem.pa.gov.br, no entanto os interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca providos de pen-drive ou CD Rom, ou mídia similar para que sejam copiados os arquivos não disponíveis no edital;

19.5. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, através da Comissão Permanente de Licitação, se reserva o direito de rejeitar a (s) proposta (s) que não estejam de acordo com este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

19.6. É competente o foro da Comarca de Santarém para dirimir qualquer dúvida que possa surgir durante a execução dos serviços, quando não puder ser dirimido pelo Secretário de Agricultura e Pesca ou pela Prefeita Municipal.

19.7. Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou informações a respeito do presente Edital, serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, desde que sejam por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da licitação.

19.8. A participação da licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei 8.666/93 e alterações.

Santarém, 29 de junho de 2018.

Ana Maria Bentes da Mata
Presidente da CPL/SEMAP
Portaria N° 002/2018 – SEMAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP

CNPJ: 05.182.233/0008-42

Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 873 - Prainha

CEP: 68.005-120

Cidade: Santarém-PA

2. OBJETO

2.1 Implantação de 02 (dois) sistemas de abastecimento com poço artesiano de água potável nas comunidades rurais de Vila Nova e Fátima de Urucurituba/Santa Maria, ambas localizadas no assentamento PAE Eixo Forte, no município de Santarém - CONVÊNIO Nº 864058/2018 - INCRA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca com o intuito de atender aos moradores das comunidades Vila Nova e Fátima do Urucurituba/Santa Maria, ambas localizadas no Assentamento PAE Eixo Forte. A comunidade Vila Nova do Eixo Forte atualmente já possui um microsistema de abastecimento de água, porém é antigo e não atende a necessidade de seus moradores. Não existe rede de água (tubulação) suficiente para atender seus moradores, além de que o poço possui profundidade rasa e não apresenta a oferta de água necessária para atender a comunidade. Os moradores da comunidade de Fátima do Urucurituba, recentemente foram remanejados da região de várzea (Urucurituba) para a região do Eixo Forte Santareno, devido ao fenômeno das terras caídas afetarem a área física original da comunidade e conseqüentemente afetarem também a vida de seus moradores. Diante da nova localização da comunidade Fátima de Urucurituba ficar em confluência com a comunidade de Santa Maria, o projeto de abastecimento de água deverá ser compartilhado e beneficiar os moradores das duas comunidades. Desta forma, torna-se necessário fazer investimentos para a implantação de dois sistemas de abastecimento de água potável nessas comunidades citadas, beneficiando diretamente 1.420 moradores, melhorando os aspectos ambientais e de saneamento básico, e principalmente, melhorando as condições de saúde e nutrição de seus habitantes, tendo o gerenciamento pelas comunidades com apoio técnico operacional da SEMAP.

3.2 A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Tomada de Preços, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca através da Comissão Permanente de Licitação, a realização do certame.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

1 – Vila Nova do Eixo Forte

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			DATA: MAIO/ 2017	BDI = 26,40%		SINAPI FEV:2017	SINAPI REFEREN CIA PARA
Ítem	COD. SINAPI	Descrição	Unid	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	S/BDI
MICRO - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA						431.508,98	
01		CANTEIRO, ADMINISTRAÇÃO, MOBILIZAÇÃO				19.410,28	
01.01	93584	Canteiro - abrigo provisório (alojamento e depósito de materiais e ferramentas).	m ²	24,00	609,25	14.622,00	482,00
01.02	COMP.	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos (transporte terrestre)	vb	1,00	4.788,28	4.788,28	3.788,20
02		SERVIÇOS PRELIMINARES				5.247,70	
02.01	73948/016	Limpeza manual do terreno	m ²	200,00	4,28	856,00	3,39
02.02	73992/001	Locação da obra: execução de gabarito	m ²	150,00	8,70	1.305,00	6,88
02.03	74209/001	Placa da obra em zinco de 2,00x3,00m (pintada e instalada).	m ²	6,00	514,45	3.086,70	407,00
03		CAPTAÇÃO DE AGUA SUBTERRANEA - POÇO				95.084,12	
03.01		PERFURAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO				87.991,67	
03.01.01	93358	Escavação manual de 2 tanques(2x2x2m) auxiliares no processo de perfuração)	m ³	16,00	66,99	1.071,84	53,00
03.01.02	COMP.	Perfuração furo piloto Ø 8 ½"	m	130,00	168,66	21.925,80	133,43
03.01.03	COMP.	Perfilagem geofísica	m	130,00	69,41	9.023,30	54,91
03.01.04	COMP.	Perfuração de alargamento Ø 12 3/4"	m	130,00	143,17	18.612,10	113,27
03.01.05	COMP.	Fornecimento e instalação de tubo de boca de chapa de aço calandrada - Ø 14"	m	6,00	252,80	1.516,80	200,00
03.01.06	COMP.	Instalação e fornecimento de revestimento em tubo PVC Nervurado e aditivado categoria reforçado, Ø 150 mm.	m	110,00	185,05	20.355,50	146,40
03.01.07	COMP.	Instalação e fornecimento de revestimento de filtro em tubo PVC nervurado e aditivado categoria reforçado, Ø 150mm	m	20,00	211,21	4.224,20	167,10
03.01.08	COMP.	Fornecimento e instalação de cap macho PVC nervurado e aditivado DN 150mm,	und	1,00	60,79	60,79	48,09
03.01.09	COMP.	Pré-filtro de areia usinada Ø 1,0 a 3,00mm	m ³	6,00	463,89	2.783,34	367,00
03.01.10	COMP.	Cimentação de espaço anelar conforme especificação	m ³	2,20	654,16	1.439,15	517,53
03.01.11	COMP.	Laje de proteção de 1,00 x 1,00 x 0,20m	und	1,00	564,60	564,60	446,68
03.01.12	COMP.	Fornecimento e aplicação de dispersante químico	kg	5,00	63,63	318,15	50,34
03.01.13	COMP.	Desenvolvimento do poço por compressor	h	12,00	279,91	3.358,92	221,45
03.01.14	COMP.	Teste de produção e recuperação com bomba submersa	h	24,00	94,00	2.256,00	74,37
03.01.15	COMP.	Desinfecção do poço	und	1,00	481,18	481,18	380,68
03.02		PROTEÇÃO DO POÇO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES				7.092,45	
03.02.01	72131	Caixa de proteção do poço em alvenaria com 1,00m x 1,00m x 1,00m, reboco interno e externo	m ²	R\$ 4,00	125,34	501,36	99,16
03.02.02	87777	Reboco com argamassa preparo manual e = 0,25cm	m ²	R\$ 8,00	48,03	384,24	38,00
03.02.03	94975	Tampa de concreto (laje de cobertura) 1,00m	m ²	R\$ 1,00	532,14	532,14	421,00
03.02.04	84173	Regularização de base para revestimento do piso, empregando argamassa de cimento e areia média no traço 1:3, com aditivo impermeabilizante.	m ²	R\$ 1,00	52,56	52,56	41,58
03.02.05	88483	Aplicação de fundo selador látex, uma demão	m ²	R\$ 8,00	2,82	22,56	2,23
03.02.06	88487	Pintura com tinta PVA látex em paredes internas e externas, duas demãos	m ²	8,00	10,40	83,20	8,23
03.02.07	COMP.	Análise físico-química e bacteriológica da água com fornec. de laudo	und	1,00	1.095,75	1.095,75	866,89
03.02.08	COMP.	Relatório técnico e licenças	und	1,00	4.420,64	4.420,64	3.497,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

04		CONJUNTO ELEVATÓRIA - Instalação de conjunto elevatória do sistema utilizando um Motor-Bomba submersa, inclusive com painel de controle e cabo elétrico submerso				21.264,28	
04.01	COMP.	Fornecimento e instalação de Bomba submersa trifásica, para 12m³/h em 88 MCA marca Ebara ou similar	Und	1,00	8.793,56	8.793,56	6.956,93
04.02	COMP.	Fornecimento e instalação de Painel de comando para sistema motor-bomba contendo: caixa metálica, Contador, Relê Térmico, Contador Auxiliar, Relê de Tempo, Disjuntor para Rede, Capacitor de Partida, Capacitor de Funcionamento, Comutador (M_O_A) e Bornes para boia.	cj	1,00	4.194,08	4.194,08	3.318,10
04.03	COMP.	Instalação com fornecimento de material elétrico da bomba ligação ao quadro de comando com cabo elétrico submerso no poço.	cj	1,00	5.152,28	5.152,28	4.076,17
04.04	92344	Fornecimento e instalação de Nipel Ferro Galvanizado DN= 2"	und	2,00	45,79	91,58	36,23
04.05	94498	Fornecimento e instalação de Registro latão DN = 2"	und	2,00	129,17	258,34	102,19
04.06	92345	Fornecimento e instalação de Luva F°G° DN 2 "	und	14,00	45,77	640,78	36,21
04.07	92351	Fornecimento e instalação de Curva 90° F°G° DN = 2" c/ rosca	und	1,00	65,99	65,99	52,21
04.08	89506	Curva 45° PVC DN = 2"	und	2,00	28,91	57,82	22,87
04.09	94696	Fornecimento e instalação de Te PVC c/ rosca DN = 2"	und	1,00	44,24	44,24	35,00
04.10	89609	Fornecimento e instalação União PVC DN = 2 "	und	2,00	50,56	101,12	40,00
04.11	9860	Tubo PVC JR de DN = 2 "	m	82,00	17,70	1.451,40	14,00
04.12	89610	Fornecimento e instalação de Adaptador curto PVC JS DN = 60mm x 2"	und	1,00	16,01	16,01	12,67
04.13	94652	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 60mm	m	12,00	33,09	397,08	26,18
05		RESERVAÇÃO - Construção de estrutura elevada em concreto pré-moldado com 08 metros de altura, para 2 reservatório com capacidade de 20.000 litros (cada um)				93.065,48	
05.01		IMPLANTAÇÃO DO ELEVADO EM CONCRETO PREMOLDADO				56.631,70	
05.01.01	93358	Escavação manual em campo aberto em solo de 1ª cat., prof. de até 2 m.	m³	22,28	66,99	1.492,54	53,00
05.01.02	73964/006	Reaterro manual de vala apoiado	m³	18,30	51,53	943,00	40,77
05.01.03	94097	Apiloamento de fundo de vala	m²	13,50	5,27	71,15	4,17
05.01.04	COMP.	Implantação e montagem de um Elevado duplo em concreto pré-moldado para duas caixas de 20m³	und	1,00	54.125,01	54.125,01	42.820,42
05.02		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO				20.714,79	
05.02.01	COMP.	Reservatório em fibra de vidro capacidade 20.000 litros	und	2,00	9.100,80	18.201,60	7.200,00
05.02.02	94652	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 60mm	m	16,00	33,09	529,44	26,18
05.02.03	94653	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 75mm	m	14,00	41,60	582,40	32,91
05.02.04	94712	Adaptador PVC DN 60 mm c/ flange	Und	4,00	58,14	232,56	46,00
05.02.05	94713	Adaptador PVC DN 75 mm c/flange	und	2,00	174,31	348,62	137,90
05.02.06	94681	Curva 90° DN 60 mm	und	2,00	43,28	86,56	34,24
05.02.07	94683	Curva 90° DN 75 mm	und	4,00	63,47	253,88	50,21
05.02.08	94697	Tê PVC DN 75mm	und	1,00	66,95	66,95	52,97
05.02.09	94700	Tê PVC DN 75 x 60 mm	und	1,00	97,40	97,40	77,06
05.02.10	94493	REGISTRO PVC ESFERA 60 mm	und	1,00	82,15	82,15	64,99
05.02.11	94499	REGISTRO DE GAVETA 75 mm	und	1,00	233,23	233,23	184,52
05.03		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				15.718,99	
05.03.01	84656	Pintura sobre superfície de concreto	m²	136,53	33,56	4.581,95	26,55
05.03.02	88428	Pintura em 2 reservatórios fibra de vidro cap. 20m³ duas demãos e logomarca INCRA.	m²	59,98	28,01	1.680,04	22,16
05.03.03	84862	Implantação de guarda corpo em tubo galvanizado 1 1/2"	m	35,86	214,88	7.705,60	170,00
05.03.04	74194/001	Fornecimento e assentamento de Escada de marinho em ferro	m	7,00	250,20	1.751,40	197,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

06		TRATAMENTO DE AGUA				6.544,12	
06.01		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DO SISTEMA DE TRATAMENTO (DESINFECÇÃO)				4.711,00	
06.01.01	COMP.	Fornecimento e implantação de Clorador tipo pastilha cap. 30m³/h	und	1,00	3.925,12	3.925,12	3.105,32
06.01.02	89501	Joelho PVC 90° 50mm	und	4,00	11,07	44,28	8,76
06.01.03	89595	Adaptador curto PVC 50 mm	und	10,00	12,07	120,70	9,55
06.01.04	94698	Tee c/ Redução PVC 110mm x 50mm	und	2,00	58,61	117,22	46,37
06.01.05	89625	Tee PVC JS - 50 mm	und	1,00	16,96	16,96	13,42
06.01.06	89594	União PVC 50mm	und	2,00	24,58	49,16	19,45
06.01.07	94492	Registro de esfera 50mm	und	4,00	45,19	180,76	35,75
06.01.08	94651	Tubo PVC JS DN 50 mm	m	12,00	21,40	256,80	16,93
06.02		EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO ABRIGO EM ALVENARIA PARA O CLORADOR				1.833,12	
06.02.01	72132	Fornecimento e execução de alvenaria de tijolo E=0,10 m	m²	4,50	64,67	291,02	51,16
06.02.02	87894	Chapisco rustico de cimento e areia no traço 1:3 preparo manual	m²	9,00	5,55	49,95	4,39
06.02.03	87777	Reboco com argamassa preparo manual e = 0,25cm	m²	9,00	48,03	432,27	38,00
06.02.04	73922/005	Piso cimentado liso com impermeabilizante 1:3, e = 3,0cm	m²	1,44	55,67	80,16	44,04
06.02.05	88483	Aplicação de fundo selador látex, uma demão	m²	9,00	2,82	25,38	2,23
06.02.06	88487	Pintura com tinta PVA látex em paredes internas e externas, duas demãos	m²	9,00	10,40	93,60	8,23
06.02.07	89993	Concreto estrutural, FCK=20 mpa, preparo e lançamento (tampa)	m³	0,13	827,92	107,63	655,00
06.02.08	5651	Forma plana em madeira comum.	m²	2,60	32,72	85,07	25,89
06.02.09	92917	Armação aco CA-50/CA-60 p/estrutura	kg	10,40	11,64	121,06	9,21
06.02.10	73932/001 e 73794/001	Portão em grade de ferro de 1,50m x 1,20m (incluindo pintura anti-corrosiva)	m²	1,80	303,88	546,98	240,41
07		REDE DE DISTRIBUIÇÃO				128.098,34	
07.01		Fornecimento e assentamento de materiais					
07.01.01	73610	Locação de rede de água	m	3.852,00	1,31	5.046,12	1,04
07.01.02	90099	Escavação mecanizada de vala de 0,20 m x 0,70m x 3.852m	m³	539,28	20,10	10.839,53	15,90
07.01.03	93375	Reaterro mecanizado de valas	m³	530,75	17,41	9.240,44	13,77
07.01.04	94653	Fomec. Assent. Tubo PVC SD DN 75mm CI 15 (incl. Conexões)	m	79,00	41,60	3.286,40	32,91
07.01.05	94652	Fomec. Assent. Tubo PVC SD DN60mm CI 15 (incl. Conexões)	m	889,00	33,09	29.417,01	26,18
07.01.06	94651	Fomec. Assent. Tubo PVC SD DN 50mm CI 15 (incl. Conexões)	m	2.884,00	21,40	61.717,60	16,93
07.01.07	COMP.	Teste de estanqueidade da rede	m	3.852	1,90	7.318,80	1,50
07.01.08	94499	Fomec. Instalação de Registro de gaveta latão - manobra de rede DN 75 mm - 2 1/2"	und	2,00	233,23	466,46	184,52
07.01.09	83449	Execução de Caixa de proteção - Registro e/ou ventosa em alvenaria (0,60 X 0,60 X 0,70)M com tampa , fundo brita	und	2,00	382,99	765,98	303,00
08		LIGAÇÕES DOMICILIARES				18.833,36	
08.01		Obras e Serviços					
08.01.01	90099	Escavação mecanizada de vala de 0,10 m x 0,60m x 1.392m	m³	83,52	20,10	1.678,75	15,90
08.01.02	93375	Reaterro mecanizado de valas	m³	83,08	17,41	1.446,47	13,77
08.02		Fornecimento e assentamento de tubos e conexões					
08.02.01	1419	Colar de Tomada PVC 50 x 1/2"	Und	90,00	16,99	1.529,10	13,44
08.02.02	1419	Colar de Tomada PVC 60 x 1/2"	Und	26,00	19,02	494,52	15,05
08.02.03	3499	Joelho PVC-JS Ø20 mm	Und	464,00	1,26	584,64	1,00
08.02.04	3521	Joelho PVC-SR Ø20 X 1/2"	Und	116,00	1,90	220,40	1,50
08.02.05	89401	Tubo PVC-JS Ø20 mm (12 metros de tubo por ligação)	m	1.392,00	6,62	9.215,04	5,24
08.02.06	86916	Tomeira PVC Ø1/2"	Und	116,00	26,54	3.078,64	21,00
08.02.07	89376	Adaptador SR 20 x 1/2"	Und	116,00	1,26	146,16	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

08.02.08	73677	Cadastro das ligações domiciliares	Und	116,00	3,79	439,64	3,00
09		SISTEMA ELÉTRICO				38.354,66	
09.01	COMP.	Projeto Elétrico executivo padrão Rede Celpa de subestação monofásica e instalações elétricas de todas as unidades do sistema.	cj	1,00	5.283,52	5.283,52	4.180,00
09.02	COMP.	Construção de 01 (uma) subestação monofásica abaixadora de 15KVA/127V e Execução completa das instalações elétricas de todas as unidades do sistema.	cj	1,00	30.777,14	30.777,14	24.349,00
09.03	73987/001	Construção mureta em alvenaria (1,20 x 1,70 x 0,70)	m ²	3,72	120,79	449,34	95,56
09.04	73361	Base da mureta em concreto ciclópico c/ pedra preta	m ³	0,74	466,42	345,15	369,00
09.05	75481	Reboco para paredes argamassa traço 1:2	m ²	7,44	16,13	120,01	12,76
09.06	94975	Lage premoldada de cobertura (1,20 x 0,70)	m ²	0,84	433,55	364,18	421,00
09.07	83478	Fornecimento e instalação de luminária alumínio (tipo de iluminação publica) completa c/ lampada 250 WTS	und	1,00	297,04	297,04	235,00
09.08	88483	Aplicação de fundo selador latex, uma demão	m ²	7,44	2,82	20,98	2,23
09.09	88487	Pintura com tinta PVA látex em paredes internas e externas, duas demãos	m ²	7,44	10,40	77,38	8,23
09.10	73932/001 e 73794/001	Portão em grade de ferro de 1,70m x 1,20m (incluindo pintura anti-corrosiva)	m ²	2,04	303,88	619,92	240,41
10		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				5.606,64	
10.01	74143/001	Execução com fornecimento de material de cerca em arame liso em 11 fiadas, com espaçamento de 0,15m, moirões de concreto de 2,20m x 0,10m x 0,10m.	m	54,00	57,49	3.104,46	45,48
10.02	73932/001 e 73794/001	Portão em grade de ferro de 1,80m x 1,20m (incluindo pintura anti-corrosiva)	m ²	2,16	303,88	656,38	240,41
10.03	74086	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	180,00	2,53	455,40	2,00
10.04	COMP.	Placa em aço escovado para inauguração da obra	und	1,00	1.390,40	1.390,40	1.100,00
		TOTAL GERAL DA OBRA				R\$ 431.508,98	

02 - Fátima de Urucurituba/ Santa Maria**OBRA: IMPLANTAÇÃO DO MICROSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE FÁTIMA DO URUCURITUBA/SANTA MARIA-SANTARÉM (PA)**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			DATA: ABRIL/ 2017	BDI SERVIÇOS= 26,40%		SINAPI FEV:2017	SINAPI REFEREN CIA PARÁ
Ítem	COD. SINAPI	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	S/BDI
		MICRO - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA				486.012,95	
01		CANTEIRO, ADMINISTRAÇÃO, MOBILIZAÇÃO				19.410,28	
01.01	93584	Canteiro - abrigo provisório (alojamento e depósito de materiais e ferramentas).	m ²	24,00	609,25	14.622,00	482,00
01.02	COMP.	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos (transporte terrestre)	vb	1,00	4.788,28	4.788,28	3.788,20
02		SERVIÇOS PRELIMINARES				5.247,70	
02.01	73948/016	Limpeza manual do terreno	m ²	200,00	4,28	856,00	3,39
02.02	73992/001	Locação da obra: execução de gabarito	m ²	150,00	8,70	1.305,00	6,88
02.03	74209/001	Placa da obra em zinco de 2,00x3,00m (pintada e instalada).	m ²	6,00	514,45	3.086,70	407,00
03		CAPTAÇÃO DE AGUA SUBTERRANEA - POÇO				95.084,12	
03.01		PERFURAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO				87.991,67	
03.01	93358	Escavação manual de 2 tanques(2x2x2m) auxiliares no processo de perfuração)	m ³	16,00	66,99	1.071,84	53,00
03.02	COMP.	Perfuração furo piloto Ø 8 ½"	m	130,00	168,66	21.925,80	133,43
03.03	COMP.	Perfilagem geofísica	m	130,00	69,41	9.023,30	54,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

03.04	COMP.	Perfuração de alargamento Ø 12 3/4"	m	130,00	143,17	18.612,10	113,27
03.05	COMP.	Fornecimento e instalação de tubo de boca de chapa de aço calandrada - Ø 14"	m	6,00	252,80	1.516,80	200,00
03.06	COMP.	Instalação e fornecimento de revestimento em tubo PVC Nervurado e aditivado categoria reforçado, Ø 150 mm.	m	110,00	185,05	20.355,50	146,40
03.07	COMP.	Instalação e fornecimento de revestimento de filtro em tubo PVC nervurado e aditivado categoria reforçado, Ø 150mm	m	20,00	211,21	4.224,20	167,10
03.08	COMP.	Fornecimento e instalação de cap macho PVC nervurado e aditivado DN 150mm,	und	1,00	60,79	60,79	48,09
03.09	COMP.	Pré-filtro de areia usinada Ø 1,0 a 3,00mm	m³	6,00	463,89	2.783,34	367,00
03.10	COMP.	Cimentação de espaço anelar conforme especificação	m³	2,20	654,16	1.439,15	517,53
03.11	COMP.	Laje de proteção de 1,00 x 1,00 x 0,20m	und	1,00	564,60	564,60	446,68
03.12	COMP.	Fornecimento e aplicação de dispersante químico	kg	5,00	63,63	318,15	50,34
03.13	COMP.	Desenvolvimento do poço por compressor	h	12,00	279,91	3.358,92	221,45
03.14	COMP.	Teste de produção e recuperação com bomba submersa	h	24,00	94,00	2.256,00	74,37
03.15	COMP.	Desinfecção do poço	und	1,00	481,18	481,18	380,68
03.02		PROTEÇÃO DO POÇO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES				7.092,45	
03.02.01	72131	Caixa de proteção do poço em alvenaria com 1,00m x 1,00m x 1,00m, reboco interno e externo	m²	4,00	125,34	501,36	99,16
03.02.02	87777	Reboco com argamassa preparo manual e = 0,25cm	m²	8,00	48,03	384,24	38,00
03.02.03	94975	Tampa de concreto (lage de cobertura) 1,00m 1,00m	m²	1,00	532,14	532,14	421,00
03.02.04	84173	Regularização de base para revestimento do piso, empregando argamassa de cimento e areia média no traço 1:3, com aditivo impermeabilizante.	m²	1,00	52,56	52,56	41,58
03.02.05	88483	Aplicação de fundo selador latex, uma demão	m²	8,00	2,82	22,56	2,23
03.02.06	88487	Pintura com tinta PVA látex em paredes internas e externas, duas demãos	m²	8,00	10,40	83,20	8,23
03.02.07	COMP.	Análise físico-química e bacteriológica da água com fornec. de laudo	und	1,00	1.095,75	1.095,75	866,89
03.02.08	COMP.	Relatório técnico e licenças	und	1,00	4.420,64	4.420,64	3.497,34
04		CONJUNTO ELEVATÓRIA - Instalação de conjunto elevatória do sistema utilizando um Motor-Bomba submersa, inclusive com painel de controle e cabo elétrico submerso				21.087,28	
04.01	COMP.	Fornecimento e instalação de Bomba submersa trifásica, para 12m³/h em 88 MCA marca Ebara ou similar	Und	1,00	8.793,56	8.793,56	6.956,93
04.02	COMP.	Fornecimento e instalação de Painel de comando para sistema motor-bomba contendo: caixa metálica, Contador, Relê Térmico, Contador Auxiliar, Relê de Tempo, Disjuntor para Rede, Capacitor de Partida, Capacitor de Funcionamento, Comutador (M_O_A) e Bornes para boia.	cj	1,00	4.194,08	4.194,08	3.318,10
04.03	COMP.	Instalação com fornecimento de material elétrico da bomba ligação ao quadro de comando com cabo elétrico submerso no poço.	cj	1,00	5.152,28	5.152,28	4.076,17
04.04	92344	Fornecimento e instalação de Nipel Ferro Galvanizado DN= 2"	und	2,00	45,79	91,58	36,23
04.05	94498	Fornecimento e instalação de Registro latão DN = 2"	und	2,00	129,17	258,34	102,19
04.06	92345	Fornecimento e instalação de Luva FºGº DN 2 "	und	14,00	45,77	640,78	36,21
04.07	92351	Fornecimento e instalação de Curva 90º FºGº DN = 2" c/ rosca	und	1,00	65,99	65,99	52,21
04.08	89506	Curva 45º PVC DN = 2"	und	2,00	28,91	57,82	22,87
04.09	94696	Fornecimento e instalação de Te PVC c/	und	1,00	44,24	44,24	35,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

		rosca DN = 2"					
04.10	89609	Fornecimento e instalação União PVC DN = 2 "	und	2,00	50,56	101,12	40,00
04.11	9860	Tubo PVC JR de DN = 2 "	m	72,00	17,70	1.274,40	14,00
04.12	89610	Fornecimento e instalação de Adaptador curto PVC JS DN = 60mm x 2"	und	1,00	16,01	16,01	12,67
04.13	94652	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 60mm	m	12,00	33,09	397,08	26,18
05		RESERVAÇÃO - Construção de estrutura elevada em concreto pré-moldado com 08 metros de altura, para 2 reservatório com capacidade de 20.000 litros (cada um)				93.065,48	
05.01		IMPLANTAÇÃO DO ELEVADO EM CONCRETO PREMOLDADO				56.631,70	
05.01.01	93358	Escavação manual em campo aberto em solo de 1ª cat., prof. de até 2 m.	m³	22,28	66,99	1.492,54	53,00
05.01.02	73964/006	Reaterro manual de vala apiloado	m³	18,30	51,53	943,00	40,77
05.01.03	94097	Apiloamento de fundo de vala	m²	13,50	5,27	71,15	4,17
05.01.04	COMP.	Implantação e montagem de um Elevado duplo em concreto pré-moldado para duas caixas de 20m³	und	1,00	54.125,01	54.125,01	42.820,42
05.02		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO				20.714,79	
05.02.01	COMP.	Reservatório em fibra de vidro capacidade 20.000 litros	und	2,00	9.100,80	18.201,60	7.200,00
05.02.02	94652	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 60mm	m	16,00	33,09	529,44	26,18
05.02.03	94653	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 75mm	m	14,00	41,60	582,40	32,91
05.02.04	94712	Adaptador PVC DN 60 mm c/ flange	Und	4,00	58,14	232,56	46,00
05.02.05	94713	Adaptador PVC DN 75 mm c/flange	und	2,00	174,31	348,62	137,90
05.02.06	94681	Curva 90° DN 60 mm	und	2,00	43,28	86,56	34,24
05.02.07	94683	Curva 90° DN 75 mm	und	4,00	63,47	253,88	50,21
05.02.08	94697	Tê PVC DN 75mm	und	1,00	66,95	66,95	52,97
05.02.09	94700	Tê PVC DN 75 x 60 mm	und	1,00	97,40	97,40	77,06
05.02.10	94493	REGISTRO PVC ESFERA 60 mm	und	1,00	82,15	82,15	64,99
05.02.11	94499	REGISTRO DE GAVETA 75 mm	und	1,00	233,23	233,23	184,52
05.03		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				15.718,99	
05.03.01	84656	Pintura sobre superfície de concreto	m²	136,53	33,56	4.581,95	26,55
05.03.02	88428	Pintura em 2 reservatórios fibra de vidro cap. 20m³ duas demãos e logomarca INCRA.	m²	59,98	28,01	1.680,04	22,16
05.03.03	84862	Implantação de guarda corpo em tubo galvanizado 1 1/2"	m	35,86	214,88	7.705,60	170,00
05.03.04	74194/001	Fornecimento e assentamento de Escada de marinho em ferro	m	7,00	250,20	1.751,40	197,94
06		TRATAMENTO DE AGUA				6.544,12	
06.01		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DO SISTEMA DE TRATAMENTO (DESINFECÇÃO)				4.711,00	
06.01.01	COMP.	Fornecimento e implantação de Clorador tipo pastilha cap. 30m³/h	und	1,00	3.925,12	3.925,12	3.105,32
06.01.02	89501	Joelho PVC 90° 50mm	und	4,00	11,07	44,28	8,76
06.01.03	89595	Adaptador curto PVC 50 mm	und	10,00	12,07	120,70	9,55
06.01.04	94698	Tee c/ Redução PVC 110mm x 50mm	und	2,00	58,61	117,22	46,37
06.01.05	89625	Tee PVC JS - 50 mm	und	1,00	16,96	16,96	13,42
06.01.06	89594	União PVC 50mm	und	2,00	24,58	49,16	19,45
06.01.07	94492	Registro de esfera 50mm	und	4,00	45,19	180,76	35,75
06.01.08	94651	Tubo PVC JS DN 50 mm	m	12,00	21,40	256,80	16,93
06.02		EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO ABRIGO EM ALVENARIA PARA O CLORADOR				1.833,12	
06.02.01	72132	Fornecimento e execução de alvenaria de	m²	4,50	64,67	291,02	51,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

		tijolo E=0,10 m					
06.02.02	87894	Chapisco rustico de cimento e areia no traço 1:3 preparo manual	m ²	9,00	5,55	49,95	4,39
06.02.03	87777	Reboco com argamassa preparo manual e = 0,25cm	m ²	9,00	48,03	432,27	38,00
06.02.04	73922/005	Piso cimentado liso com impermeabilizante 1:3, e = 3,0cm	m ²	1,44	55,67	80,16	44,04
06.02.05	88483	Aplicação de fundo selador látex, uma demão	m ²	9,00	2,82	25,38	2,23
06.02.06	88487	Pintura com tinta PVA látex em paredes internas e externas, duas demãos	m ²	9,00	10,40	93,60	8,23
06.02.07	89993	Concreto estrutural, FCK=20 mpa, preparo e lançamento (tampa)	m ³	0,13	827,92	107,63	655,00
06.02.08	5651	Forma plana em madeira comum.	m ²	2,60	32,72	85,07	25,89
06.02.09	92917	Armação aco CA-50/CA-60 p/estrutura	kg	10,40	11,64	121,06	9,21
06.02.10	73932/001 e 73794/001	Portão em grade de ferro de 1,50m x 1,20m (incluindo pintura anti-corrosiva)	m ²	1,80	303,88	546,98	240,41
07		REDE DE DISTRIBUIÇÃO				181.589,76	
07.01		Fornecimento e assentamento de materiais					
07.01.01	73610	Locação de rede de água	m	5.513,00	1,31	7.222,03	1,04
07.01.02	90099	Escavação mecanizada de vala de 0,20 m x 0,70m x 2.105m	m ³	771,82	20,10	15.513,58	15,90
07.01.03	93375	Reaterro mecanizado de valas	m ³	759,76	17,41	13.227,41	13,77
07.01.04	94653	Fornec. Assent. Tubo PVC SD DN 75mm Cl 15 (incl. Conexões)	m	60,00	41,60	2.496,00	32,91
07.01.05	94652	Fornec. Assent. Tubo PVC SD DN60mm Cl 15 (incl. Conexões)	m	1.260,00	33,09	41.693,40	26,18
07.01.06	94651	Fornec. Assent. Tubo PVC SD DN 50mm Cl 15 (incl. Conexões)	m	4.193,00	21,40	89.730,20	16,93
07.01.07	COMP.	Teste de estanqueidade da rede	m	5.513	1,90	10.474,70	1,50
07.01.08	94499	Fornec. Instalação de Registro de gaveta latão - manobra de rede DN 75 mm - 2 1/2"	und	2,00	233,23	466,46	184,52
07.01.09	83449	Execução de Caixa de proteção - Registro e/ou ventosa em alvenaria (0,60 X 0,60 X 0,70)M com tampa , fundo brita	und	2,00	382,99	765,98	303,00
08		LIGAÇÕES DOMICILIARES				21.286,24	
08.01		Obras e Serviços					
08.01.01	90099	Escavação mecanizada de vala de 0,20 m x 0,70m x 720m	m ³	94,32	20,10	1.895,83	15,90
08.01.02	93375	Reaterro mecanizado de valas	m ³	93,83	17,41	1.633,51	13,77
08.02		Fornecimento e assentamento de tubos e conexões					
08.02.01	1419	Colar de Tomada PVC 50 x 1/2"	Und	93,00	16,99	1.580,07	13,44
08.02.02	1419	Colar de Tomada PVC 60 x 1/2"	Und	38,00	19,02	722,76	15,05
08.02.03	3499	Joelho PVC-JS Ø20 mm	Und	524,00	1,26	660,24	1,00
08.02.04	3521	Joelho PVC-SR Ø20 X 1/2"	Und	131,00	1,90	248,90	1,50
08.02.05	89401	Tubo PVC-JS Ø20 mm (12 metros de tubo por ligação)	m	1.572,00	6,62	10.406,64	5,24
08.02.06	86916	Torneira PVC Ø1/2"	Und	131,00	26,54	3.476,74	21,00
08.02.07	89376	Adaptador SR 20 x 1/2"	Und	131,00	1,26	165,06	1,00
08.02.08	73677	Cadastro das ligações domiciliares	Und	131,00	3,79	496,49	3,00
09		SISTEMA ELÉTRICO				37.091,33	
09.01	COMP.	Projeto Elétrico executivo padrão Rede Celpa de subestação trifásica e instalações elétricas de todas as unidades do sistema.	cj	1,00	5.283,52	5.283,52	4.180,00
09.02	COMP.	Construção de 01 (uma) subestação Trifásica abaixadora de 45KVA/19,96KV/254/127V e Execução completa das instalações elétricas de todas as unidades do sistema.	cj	1,00	29.513,81	29.513,81	23.349,53
09.03	73987/001	Construção mureta em alvenaria (1,20 x 1,70 x 0,70)	m ²	3,72	120,79	449,34	95,56
09.04	73361	Base da mureta em concreto ciclópico c/ pedra preta	m ³	0,74	466,42	345,15	369,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

09.05	75481	Reboco para paredes argamassa traço 1:2	m ²	7,44	16,13	120,01	12,76
09.06	94975	Lage pré-moldada de cobertura (1,20 x 0,70)	m ²	0,84	433,55	364,18	421,00
09.07	83478	Fornecimento e instalação de luminária alumínio (tipo de iluminação pública) completa c/ lâmpada 250 WTS	und	1,00	297,04	297,04	235,00
09.08	88483	Aplicação de fundo selador látex, uma demão	m ²	7,44	2,82	20,98	2,23
09.09	88487	Pintura com tinta PVA látex em paredes internas e externas, duas demãos	m ²	7,44	10,40	77,38	8,23
09.10	73932/001 e 73794/001	Portão em grade de ferro de 1,70m x 1,20m (incluindo pintura anti-corrosiva)	m ²	2,04	303,88	619,92	240,41
10		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				5.606,64	
10.01	74143/001	Execução com fornecimento de material de cerca em arame liso em 11 fiadas, com espaçamento de 0,15m, moirões de concreto de 2,20m x 0,10m x 0,10m.	m	54,00	57,49	3.104,46	45,48
10.02	73932/001 e 73794/001	Portão em grade de ferro de 1,80m x 1,20m (incluindo pintura anti-corrosiva)	m ²	2,16	303,88	656,38	240,41
10.03	74086	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	180,00	2,53	455,40	2,00
10.04	COMP.	Placa em aço escovado para inauguração da obra	und	1,00	1.390,40	1.390,40	1.100,00
		TOTAL GERAL DA OBRA				R\$ 486.012,95	

Valor estimado total: R\$ 917.521,93 (Novecentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e três centavos).

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 Para execução dos serviços

6.1.1 O prazo máximo exigido para execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias;

6.1.2 O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento pela contratada da ordem de serviços, emitida pela SEMAP, devendo os trabalhos serem iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

6.2 Do contrato

6.2.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) da Concorrência Pública terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias após convocação pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, para retirar e assinar o instrumento de contrato sob pena de incorrer as sanções do artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2.2 O prazo de vigência deste contrato será de __/__/2018 a __/__/2019 (doze meses), admitida a prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas.

07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do **Convênio nº 864058/2018 - INCRA** e da classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, rubrica nº: 17.511.00081.021 - Abastecimento de água na zona rural –4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações –Fichas **0334 e 0335**.

08. QUANTO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Prova de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, referente ao domicílio ou sede do licitante, com visto da região onde serão executados os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

8.2 Atestado de Visita técnica expedida pelo Licitador em nome do responsável técnico da empresa licitante, declarando que o mesmo visitou o local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais;

8.3 Ao Licitante é obrigatório realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. Todos os custos associados à visita ao local das obras serão arcados integralmente pela própria Licitante.

8.4 A visita técnica será realizada no dia ___ de _____ de 2018. As empresas interessadas deverão comparecer às 08:00hs na SEMAP para deslocar-se até o local da obra, acompanhada do Engenheiro responsável.

8.5 A visita deverá obrigatoriamente ser realizada pelo responsável técnico da empresa, comprovado pela certidão do CREA, onde será autorizado pelo Licitador a acessar os locais das obras com a finalidade de proceder à visita e inspeção, mas só sob expressa condição de que a Licitante, seus empregados ou agentes, isentarão e indenizarão o Licitador, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A Licitante será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização. **É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma Licitante.**

8.6 O Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que a Licitante deveria ter obtido na visita técnica.

8.7 Atestado de execução de obras:

a) Comprovação de que a empresa licitante tenha executado obras compatíveis com o objeto desta licitação (ou possua em seu quadro permanente, profissional com vínculo empregatício, com experiência em serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação), através de atestado(s) e/ou certidão (ões), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso do Edital, simultâneos ou não.

b) Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário ou profissional que mantenha contrato de trabalho, sócio, ou seja, proprietário da mesma na data da publicação do Aviso do edital. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social.

c) Entende-se por serviços similares as obras de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes com a do objeto deste termo de referência.

8.8 Apresentar atestado de Qualificação emitida por entidade certificadora de terceira parte, conforme critérios estabelecidos no Regimento de Sistema de Avaliação de Conformidade de Empresa de Serviços e Obras de Construção Civil – SIAC – do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat – PBQP. O atestado de qualificação mínima é o nível “A” na área de Saneamento Básico.

8.9 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ã) estar acompanhado(s) de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP” dos responsáveis técnicos emitidos pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”.

8.10 Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução das obras desta licitação, com a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação.

8.11 Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução das obras até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma Licitante.

8.12 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, e a Licitante, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou certidão emitida pelo CREA conforme o vínculo. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

8.13 Deverá ser apresentada a relação da Equipe Técnica Mínima de Nível Superior, proposta para os serviços e as respectivas fichas curriculares, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica. Os profissionais indicados para comprovação de qualificação técnica, previstos no subitem deverão, obrigatoriamente, integrar a equipe.

09. Obrigações da Contratada

9.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir durante a prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2 Executar os serviços de acordo com o cronograma da obra a ser elaborado junto a Contratante;

9.3 Recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente uniformizados, usando material de segurança de trabalho adequados e identificados através de crachá, no horário estabelecido para a jornada de trabalho de construção civil; cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não se transferindo em nenhuma hipótese para a CONTRATANTE eventuais ônus decorrentes de inadimplemento de tais obrigações;

9.4 Inscrever a obra no **CEI** – Cadastro Específico do INSS, até 30 (trinta) dias após o início da obra;

9.5 Fornecer todo o material novo, mão de obra, ferramentas e maquinários necessários para a instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais descritos no Projeto Básico, com a sua devida referência, compatíveis com a aplicação a que se destinem, sendo recusados pela Fiscalização os que não atenderem as especificações;

9.6 O entulho e o material a granel deverão ser transportados por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.7 Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, cabendo a Fiscalização a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços;

9.8 Transportar, a sede da **CONTRATANTE** e desta à sede da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional, o pessoal técnico envolvido nas atividades contratuais, equipamentos e demais objetos materiais que se fizerem necessários ao fiel desempenho de suas atribuições;

9.9 Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros, ficando esta autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

9.10 Realizar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério da **CONTRATANTE**, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, ou em razão de faltas, férias, descanso semanais e outros da espécie, sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

9.11 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais exceto aquelas que já forem da responsabilidade da **CONTRATANTE**;

9.12 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da pessoa indicada pela **CONTRATANTE** para supervisionar a obra, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

9.13 Expressa manifestação de inclusão, no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

9.14 Responsabiliza-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação do serviço, inclusive licença em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

repartições públicas, registros e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário;

9.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

9.16 Caso a licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a entidade de licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificações, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;

9.17 Será considerada recusa formal da contratada a não prestação do serviço do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela **CONTRATANTE**;

9.18 A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto.

10. Obrigações da Contratante

10.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

10.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

10.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

10.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será realizado o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e aprovação do Boletim de Medição dos Serviços executados. Obedecendo sempre o cronograma físico financeiro.

11.2 A medição dos serviços executados será efetuado em até 10 (dez) dias de efetivo expediente, contado do recebimento da comunicação do término da etapa, com aprovação do fiscal da PMS/SEMAP.

11.3 A PMS/SEMAP, resguarda o direito de somente efetuar o pagamento da medição com a apresentação da comprovação da regularidade relativa a Seguridade Social (INSS/CEI), Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12. Fiscalização

12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sr. João Santos da Silva (titular) e Marcelo Higor Santos de Almeida (substituto)**, designados pela **Portaria nº 025/2018 - SEMAP de 19 de junho de 2018**, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Quando exigido pela legislação a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos.

13.2 O CEI – Certificado Cadastro junto ao INSS é obrigatório, devendo ser apresentado até 30 dias do início da obra.

13.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital bem como observância à Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4 As empresa licitantes poderão adquirir cópia do edital no site da Prefeitura Municipal de Santarém: www.santarém.pa.gov.br, no entanto os interessados deverão dirigir-se à Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

Municipal de Agricultura e Pesca promovidos de pen-drive ou CD-Rom, ou mídia similar para que sejam copiados os arquivos não disponível no edital.

14. Declaração do Solicitante

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor e alterações posteriores.

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____

Autorizado por: _____

Carimbo e assinatura do solicitante

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2018 – SEMAP

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela Licitante (inserir nome da Licitante), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42**

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE RECEBIMENTO DE
DOCUMENTOS**

À
Comissão de Licitação Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº 002/2018 – SEMAP

Prezados Senhores,

_____*(nome da empresa)*____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____*(endereço completo)*____, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu proponente ao final assinado declarar que temos conhecimento e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos, bem como recebemos toda a documentação relativa ao presente certame.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018-SEMAP

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ___ de _____ de .

_____(assinatura)____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 002/2018 – SEMAP

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de 02 (dois) sistemas de abastecimento com poço artesiano de água potável nas comunidades rurais de Vila Nova e Fátima de Urucurituba/Santa Maria, ambas localizadas no Assentamento PAE Eixo Forte, no município de Santarém/Pa – Convênio 864058-INCRA.

Atestamos para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório **Tomada de Preços n° 002/2018-SEMAP** que a Empresa _____, **CNPJ** _____, representada neste ato por seu representante Técnico Sr. _____, portador do documento de identidade **CREA** ____ / ____ , visitou, em ____ de _____ de 2018, os locais onde serão realizadas as obras em epígrafe, na companhia de um servidor designado pelo Licitador.

Santarém (Pa), ____ de _____ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

ANEXO VI

(Razão social, telefone, endereço, CNPJ)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local, de de 2018

À Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Comissão Permanente de Licitação
Ref. Edital de Tomada de Preços nº 002/2018.

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa especializada para implantação de 02 (dois) sistemas de abastecimento com poço artesiano de água potável nas comunidades rurais de Vila Nova e Fátima de Urucurituba/Santa Maria, ambas localizadas no Assentamento PAE Eixo Forte, no município de Santarém/Pa – Convênio 864058-INCRA.

O valor global, proposto para a execução dos serviços do objeto é de R\$ _____

O prazo de execução do objeto é de _____

O prazo de validade da proposta de preços é de ----- (-----) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela comissão Permanente de licitação

Atenciosamente

Carimbo, nome e assinatura do responsável do órgão legal
RG ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE OBEDECE A DETERMINAÇÃO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, através do seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Diretor ou representante legal-Idt



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

Anexo VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO.**

Local, de de 2018

À Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n° 002/2018 – SEMAP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de 02 (dois) sistemas de abastecimento com poço artesiano de água potável nas comunidades rurais de Vila Nova e Fátima de Urucurituba/Santa Maria, ambas localizadas no Assentamento PAE Eixo Forte, no município de Santarém/Pa – Convênio 864058-INCRA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir o nome da Licitante), declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e sua alterações.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2018

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4.4 da Tomada de Preços nº 002/2018 – SEMAP, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de 2018.

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2018 - SEMAP

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA IMPLANTAÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMAS DE ABASTECIMENTO COM POÇO ARTESIANO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS DE VILA NOVA E FÁTIMA DE URUCURITUBA/SANTA MARIA, AMBAS LOCALIZADAS NO ASSENTAMENTO PAE EIXO FORTE, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018–CPL, QUE FAZEM, MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, as partes contratantes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, com sede na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Av. Marechal Rondon, 873 - bairro Prainha, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.182.233/0008-42, neste ato designada **SEMAP**, por seu representante, **BRUNO DA SILVA COSTA**, decreto nº 312/2017 - SEMGOF, brasileiro, titular do RG nº _____ e CPF nº ____-____-____ e de outro lado, _____, estabelecida à _____ nº _____, bairro do _____, _____ cidade de _____ – _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**, por seu representante, Sr. _____, brasileiro, casado, portador CIC Nº _____ e RG Nº _____ SSP/____, firmam a presente “Contratação de empresa especializada para implantação de 02 (dois) sistemas de abastecimento com poço artesiano de água potável nas comunidades rurais de Vila Nova e Fátima de Urucurituba/Santa Maria, ambas localizadas no Assentamento PAE Eixo Forte, no município de Santarém/Pa – Convênio 864058-INCRA”, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este Contrato tem por objeto, a Contratação de empresa especializada para implantação de 02 (dois) sistemas de abastecimento com poço artesiano de água potável nas comunidades rurais de Vila Nova e Fátima de Urucurituba/Santa Maria, ambas localizadas no Assentamento PAE Eixo Forte, no município de Santarém/Pa – Convênio 864058-INCRA, de acordo com a Tomada de Preços nº 002/2018-SEMAP.

1.2 – O presente termo se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA II – FORMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo máximo exigido para a execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias e terá início a partir do dia seguinte do recebimento pela contratada da Ordem de Serviços, emitida pela SEMAP, devendo os trabalhos serem iniciados no limite máximo de 05 (cinco) dias.

2.2 – O prazo de vigência deste contrato será de ____/____/2018 a ____/____/2019 (doze meses), admitida a prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas.

CLÁUSULA III – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço justo para a execução dos serviços, objeto deste certame, é de R\$ _____ (_____), cujo pagamento será efetuado em moeda corrente no País, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota fiscal, boletim de medição e documentos pertinentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

4.1 – CONTRATANTE e CONTRATADA, acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão fixos e irrevogáveis;

4.2 – O preço acima será reajustado sempre que ocorra:

4.1.1 – Aumento ou diminuição do objeto licitado, no limite permitido pela lei 8.666/93, com nova redação dada pela lei 8.883/94;

4.1.2 – Nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO E VALOR DO CONTRATO

5.1 – O presente Contrato tem como previsão, o valor global de R\$ _____
(_____).

5.2 - As despesas correspondentes ao objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos do **Convênio nº 864058/2018 - INCRA** e da classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, rubrica nº: 17.511.00081.021 - Abastecimento de água na zona rural –4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações – Fichas **0334 e 0335**.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, envia-se a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, *obrigando-se ainda a:*

a) cumprir e fazer todas as normas e condições estabelecidas no presente edital;

b) Executar os serviços de acordo com o cronograma da obra elaborado pela Contratante;

c) Recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados através de crachá, no horário estabelecido para a jornada de trabalho de construção civil; cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não se transferindo em nenhuma hipótese para a CONTRATANTE eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações;

d) Inscrever a obra no **CEI** – Cadastro Específico do INSS, até 30 (trinta) dias após o início da obra;

e) Fornecer todo o material novo, mão de obra, ferramentas e maquinários necessários para a instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais descritos no Projeto Básico, com a sua devida referência, compatíveis com a aplicação a que se destinam, sendo recusados pela Fiscalização os que não atenderem as especificações;

f) O entulho e o material a granel deverão ser transportados por conta e responsabilidade da CONTRATADA;

g) Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, cabendo a Fiscalização a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços;

h) Transportar, a sede da CONTRATANTE e desta à sede da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, o pessoal técnico envolvido nas atividades contratuais, equipamentos e demais objetos materiais que se fizerem necessários ao fiel desempenho de suas atribuições;

i) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros, ficando esta autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

j) Realizar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério da CONTRATANTE, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, ou em razão de faltas, férias, descansos semanais e outros da espécie, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

l) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais exceto aquelas que já forem da responsabilidade da CONTRATANTE;

m) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

da pessoa indicada pela CONTRATANTE para supervisionar a obra, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

n) Expressa manifestação de inclusão, no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

o) Responsabiliza-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação do serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário;

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

q) Caso a licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a entidade de licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificações, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;

r) Será considerada recusa formal da contratada a não prestação do serviço do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela **CONTRATANTE**;

s) A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto.

6.2 - DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá à CONTRATANTE:

a) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

b) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

d) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

e) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

f) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

g) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será realizado o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

6.3 – FISCALIZAÇÃO

6.3.1 A fiscalização, o acompanhamento e o recebimento da obra ficarão sob a responsabilidade de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual será feito pelos **Engenheiros João Santos da Silva (titular) e Marcelo Higor Santos de Almeida (suplente)**, nomeados pela Portaria Nº 024/2018-SEMAP.

6.3.2 A atuação da fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição da execução de qualquer serviço.

CLÁUSULA VII - PENALIDADES

7.1 – A aplicação das penalidades será de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, obedecido o disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) Multa correspondente a 1% (cinco por cento) do valor do Contrato;

b) As multas serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções previstas no Contrato e na legislação vigente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.2 – Vale ainda para o presente, o disposto nos artigos 86 a 88, seus parágrafos e incisos da lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

8.1 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMAP, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMAP, caberá a rescisão do presente Contrato, independente de interpeleção Judicial ou Extrajudicial, quando a CONTRATADA:

8.1.1 – Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2 – Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Este Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do art. 57 ou 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA X – DAS QUESTÕES DIVERSAS

10.1 – O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

10.2 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1 - Os contratantes elegem o Foro da Cidade de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Santarém (PA), de _____ de 2018.

Bruno da Silva Costa

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

Decreto nº 312/2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

ANEXO XI

PROJETO DE ENGENHARIA COMPLETO

(ENTREGUE POR MEIO MAGNÉTICO)